



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução SC nº 19, de 25 de Março de 2010

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto Lei nº 149 de 15 de agosto de 1969, e do Decreto Estadual nº 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto nº 50.941 de 5 de julho de 2006 com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto nº 48.137, de 07 de outubro de 2003, e considerando que o edifício do Círculo Esotérico da Comunhão do Pensamento:

- Representa a importância da instituição, fundada em 1909, com a finalidade de promover o exercício da espiritualidade;
- Distingue-se pela singularidade, pela importância do esoterismo, especialmente no alvorecer da era industrial no estado de São Paulo, quando a expansão da espiritualidade refletia a diversidade cultural e a multiplicidade de sentidos, saberes e valores presentes na sociedade;
- É um exemplar único, cuja importância está na junção das formas arquitetônicas com elementos ornamentais com forte carga simbólica, no exterior e no interior da edificação, e que a constituem como *templo*, espaço planejado e destinado a uma finalidade espiritual.

RESOLVE

Artigo 1º - Fica tombado na categoria de bem de valor cultural o edifício-sede do Círculo Esotérico da Comunhão do Pensamento, situado à Rua Rodrigo Silva, 85/87, Liberdade, Capital.

Parágrafo Primeiro – o tombamento abrange o imóvel, os bens a ele agregados e o mobiliário, a saber:

- 1 – Fachada:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Estátuas que representam os gênios da Luz e do Mistério, do Esoterismo, e do Trabalho;
- Símbolo do Círculo Esotérico da Comunhão do Pensamento;
- Baixos-relevos representando a Ciência, a Revelação e o Trabalho;
- 4 (quatro) atlantes;
- 3(três) mísulas, com cabeças de mulher;
- Símbolos de fraternidades ocultistas que compõem o guarda-corpo da sacada;
- 3(três) bandeiras de porta, em arco, de ferro fundido, com representação simbólica ao centro;
- Portal de entrada, em madeira entalhada.

2 – Hall de entrada:

- 3 (Três) baixos-relevos emoldurados: O Guardião do Templo, o Amor e o Sacrifício; e a Morte;
- Pilastras e entablamentos;
- Lambris;

3 – Salão Nobre

- Lambris;
- Pilastras e entablamentos;
- Medalhões de bronze representando os patronos da Ordem, com fita;
- Tochas;
- Piafonds;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Mobiliário

- Mesa com tribuna acoplada, entalhadas;
- Poltrona da presidência, entalhadas, com assento de couro tachado;
- 4 (quatro) cadeiras entalhadas, com assentos de couro tachado;
- 2 (estantes) com portas de vidro.

4 – Patamar da escada, segundo andar

- Baixo-relevo emoldurado: Renascimento da Alma.
- Estátua de bronze: Gênio humano preso é matéria;
- Coluna de mármore rosa, suporte da estátua Gênio humano preso é matéria

5 – Salão de Meditação

- Pilastras, entablamentos e 4(quatro) medalhões;
- 4(quatro) baixos-relevos emoldurados: A Árvore da vida, O desejo ardente, Com o tempo se descobre a Verdade e O Santuário;
- Plafond
- 4(quatro) colunas de mármore e bronze, suporte de vasos de flores.

Mobiliário

- 1 (uma) mesa entalhada, com 6 (seis) pés;
- 1 (uma) cadeira com braços, entalhada, com assento de couro tachado;
- 12 (doze) cadeiras entalhadas, com assentos de couro tachado;
- 1 (um) genuflexório entalhado

Artigo 2º - Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para intervenção no bem tombado

Parágrafo 1: Devem ser respeitadas as feições originais e a característica volumétrica do prédio, bem como os vãos e envasaduras, elementos de composição de fachadas e materiais de vedação, acabamento e ornamentação;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

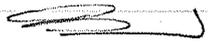
Parágrafo 2: as intervenções futuras devem basear-se em informações documentais (plantas originais e de reformas anteriores, memoriais descritivos, fotografias antigas...) e prospecções para identificação de materiais construtivos.

Parágrafo 3: Todos os projetos de intervenção no conjunto tombado deverão ter a prévia autorização do Condephaat, segundo determina o Decreto nº 13.426, Artigo 134.

Artigo 3º - O imóvel situado na Rua Rodrigo Silva 85/87, na Liberdade, em São Paulo, fica isento de área envoltória, conforme faculta o Decreto nº 48.137, de 07/10/2003.

Artigo 4º - Fica o conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT – autorizado a inscrever o presente ato no Livro do Tombo competente para os devidos efeitos legais.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


JOÃO SAYAD
Secretário de Cultura

Ronaldo Bianchi
Secretário Adjunto

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC - 19, de 25-3-2010

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto Lei nº 149 de 15 de agosto de 1969, e do Decreto Estadual nº 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto nº 50.941 de 5 de julho de 2006 com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto nº 48.137, de 07 de outubro de 2003, e considerando que o edifício do Círculo Esotérico da Comunhão do Pensamento:

Representa a importância da instituição, fundada em 1909, com a finalidade de promover o exercício da espiritualidade;

Distingue-se pela singularidade, pela importância do esoterismo, especialmente no alvorecer da era industrial no estado de São Paulo, quando a expansão da espiritualidade refletia a diversidade cultural e a multiplicidade de sentidos, saberes e valores presentes na sociedade;

É um exemplar único, cuja importância está na junção das formas arquitetônicas com elementos ornamentais com forte carga simbólica, no exterior e no interior da edificação, e que a constituem como templo, espaço planejado e destinado a uma finalidade espiritual.

Resolve

Artigo 1º - Fica tombado na categoria de bem de valor cultural o edifício-sede do Círculo Esotérico da Comunhão do Pensamento, situado à Rua Rodrigo Silva, 85/87, Liberdade, Capital.

Parágrafo Primeiro – o tombamento abrange o imóvel, os bens a ele agregados e o mobiliário, a saber:

1 – Fachada:

Estátuas que representam os gênios da Luz e do Mistério, do Esoterismo, e do Trabalho;

Símbolo do Círculo Esotérico da Comunhão do Pensamento;

Baixos-relevos representando a Ciência, a Revelação e o Trabalho;

4 (quatro) atlantes;

3 (três) mísulas, com cabeças de mulher;

Símbolos de fraternidades ocultistas que compõem o guarda-corpo da sacada;

3 (três) bandeiras de porta, em arco, de ferro fundido, com representação simbólica ao centro;

Portal de entrada, em madeira entalhada.

2 – Hall de entrada:

3 (Três) baixos-relevos emoldurados: O Guardião do Templo, o Amor e o Sacrifício; e a Morte;

Pilastras e entablamentos;

Lambris;

3 – Salão Nobre

Lambris;

Pilastras e entablamentos;

Medalhões de bronze representando os patronos da Ordem, com fita;

Tochas;

Plafonds;

Mobiliário

Mesa com tribuna acoplada, entalhadas;

Poltrona da presidência, entalhadas, com assento de couro tachado;

4 (quatro) cadeiras entalhadas, com assentos de couro tachado;

2 (estantes) com portas de vidro.

4 – Patamar da escada, segundo andar

Baixo-relevo emoldurado: Renascimento da Alma.

Estátua de bronze: Gênio humano preso à matéria;

Coluna de mármore rosa, suporte da estátua Gênio humano preso à matéria

5 – Salão de Meditação

Pilastras, entablamentos e 4 (quatro) medalhões;

4 (quatro) baixos-relevos emoldurados: A Árvore da vida,

O desejo ardente, Com o tempo se descobre a Verdade e O Santuário;

Plafond

4 (quatro) colunas de mármore e bronze, suporte de vasos de flores.

Mobiliário

1 (uma) mesa entalhada, com 6 (seis) pés;

1 (uma) cadeira com braços, entalhada, com assento de couro tachado;

12 (doze) cadeiras entalhadas, com assentos de couro tachado;

1 (um) genuflexório entalhado

Artigo 2º - Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para intervenção no bem tombado

Parágrafo 1: Devem ser respeitadas as feições originais e a característica volumétrica do prédio, bem como os vãos e envasaduras, elementos de composição de fachadas e materiais de vedação, acabamento e ornamentação;

Parágrafo 2: as intervenções futuras devem basear-se em informações documentais (plantas originais e de reformas anteriores, memoriais descritivos, fotografias antigas...) e prospecções para identificação de materiais construtivos.

Parágrafo 3: Todos os projetos de intervenção no conjunto tombado deverão ter a prévia autorização do Condephaat, segundo determina o Decreto nº 13.426, Artigo 134.

Artigo 3º - O imóvel situado na Rua Rodrigo Silva 85/87, na Liberdade, em São Paulo, fica isento de área envoltória, conforme faculta o Decreto nº 48.137, de 07/10/2003.

Artigo 4º - Fica o conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT – autorizado a inscrever o presente ato no Livro do Tombo competente para os devidos efeitos legais.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.